



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
18/12/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 269/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 888/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.302.0008.2.062.		Manutenção dos serviços de media e alta complexidade	
246 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
703 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			380.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL	
04.001.02.062.0003.2.003.		Atividades da Procuradoria Jurídica	
36 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.04.122.0005.1.070.		Construção da Câmara Municipal	
630 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.003.15.451.0005.2.117.		Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	
626 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.003.16.482.0005.1.074.		Construção de Casas Habitacionais	
191 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
18/12/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

14.002.15.452.0007.2.018.	Atividades de Iluminação Pública		
546 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
550 - 3.3.90.47.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00
	Total Redução:		380.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
18/12/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 270/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
774 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:			11.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
425 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Total Redução:			11.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
18/12/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 300/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório pelos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº313/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referência, o servidor abaixo relacionado, em razão do cumprimento do estágio probatório e do Tempo de serviço exigido nos termos da Lei Municipal 313/2011.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE/REF
Amanda da Silva Jorge	Encarregado de Tributação	GOSPCN A01	GOSPCN B02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 18/12/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025

O **MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **LAR SÃO PAULO APÓSTOLO**, entidade beneficente de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.707.878/0001-50, com sede na Rua Jose Darienso, Nº 36, Centro, Kalore/PR, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDINEI ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.808.540-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.759.649-27, doravante denominada **OSC**;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de acolhimento e proteção social de alta complexidade, essenciais à população do Município, conforme objeto do Termo de Colaboração nº 002/2025;

CONSIDERANDO a apresentação de **NOVO PLANO DE TRABALHO ADITIVO** pela OSC, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável, o qual justifica as alterações de metas, prazos e valores;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis à presente alteração e em observância ao disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Do Objeto Aditado: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 002/2025:

- a) Prorrogação da Vigência do instrumento, conforme disposto na Cláusula Segunda;
- b) Acréscimo de Recursos Financeiros para adequação dos custos de manutenção e operação dos serviços, conforme disposto na Cláusula Terceira.

1.2. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está amparado no **Art. 55, caput** (Prorrogação de Vigência) e no **Art. 57, caput** (Alteração de Valores) da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorrogação: Fica **PRORROGADA** a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2025 por **MAIS 12 (DOZE) MESES**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, sendo a nova data de término em **31 de dezembro de 2026**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

3.1. Acréscimo: Fica acrescido o valor de R\$ **90.000,00** (Noventa Mil reais) ao valor global da parceria.

3.2. Novo Valor Global: O valor global atualizado do Termo de Colaboração nº 002/2025 passa a ser de R\$ **171.540,00** (R\$ **Cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta reais**).

3.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do acréscimo de valor correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de **2026**, conforme a rubrica já prevista no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

4.1. Ratificação: Ratificam-se, por força deste instrumento, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 002/2025, bem como seu Plano de Trabalho original e anexos, desde que não conflitantes com as alterações expressamente aditivadas neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 17 de **Dezembro** de **2025**.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR

CLAUDINEI ALVES DA SILVA

Representante Legal
LAR SÃO PAULO APÓSTOLO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2025

O **MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **RESIDÊNCIA INCLUSIVA CASA DO DODÔ**, entidade beneficente de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.674/0001-000, com sede em Rua Gustavo Henrique de Oliveira Nº 881, Parque da Raposa III, Apucarana, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO CARLOS MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.750.099-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.654.729-20, doravante denominada **OSC**;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de Residência Inclusiva, essenciais à população do Município, conforme objeto do Termo de Colaboração nº 003/2025;

CONSIDERANDO a apresentação de **NOVO PLANO DE TRABALHO ADITIVO** pela OSC, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável, o qual justifica as alterações de metas, prazos e valores;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis à presente alteração e em observância ao disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Do Objeto Aditado: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 003/2025:

- Prorrogação da Vigência do instrumento, conforme disposto na Cláusula Segunda;
- Acréscimo de Recursos Financeiros para adequação dos custos de manutenção e operação dos serviços, conforme disposto na Cláusula Terceira.

1.2. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está amparado no **Art. 55, caput** (Prorrogação de Vigência) e no **Art. 57, caput** (Alteração de Valores) da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorrogação: Fica **PRORROGADA** a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025 por **MAIS 12 (DOZE) MESES**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, sendo a nova data de término em **31 de dezembro de 2026**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

3.1. Acréscimo: Fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao valor global da parceria.

3.2. Novo Valor Global: O valor global atualizado do Termo de Colaboração nº 003/2025 passa a ser de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do acréscimo de valor correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de **2026**, conforme a rubrica já prevista no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

4.1. Ratificação: Ratificam-se, por força deste instrumento, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 003/2025, bem como seu Plano de Trabalho original e anexos, desde que não conflitantes com as alterações expressamente aditivadas neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 17 de **Dezembro** de **2025**.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR

ANTONIO CARLOS MACHADO

Representante Legal
RESIDÊNCIA INCLUSIVA CASA DO DODÔ

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2025

O **MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, entidade beneficente de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 77.681.633/0001-37, com sede em Av. Eugenio Bastiani, Nº 07, Centro, Faxinal/PR, neste ato representada por seu representante legal, **MAGNA JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.189.654-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.957.449-62, doravante denominada **OSC**;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de interesse público, essenciais à população do Município, conforme objeto do Termo de Colaboração nº 004/2025;

CONSIDERANDO a apresentação de **NOVO PLANO DE TRABALHO ADITIVO** pela OSC, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável, o qual justifica as alterações de metas, prazos e valores;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis à presente alteração e em observância ao disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Do Objeto Aditado: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 004/2025:

- a) Prorrogação da Vigência do instrumento, conforme disposto na Cláusula Segunda;
- b) Acréscimo de Recursos Financeiros para adequação dos custos de manutenção e operação dos serviços, conforme disposto na Cláusula Terceira.

1.2. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está amparado no **Art. 55, caput** (Prorrogação de Vigência) e no **Art. 57, caput** (Alteração de Valores) da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorrogação: Fica **PRORROGADA** a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2025 por **MAIS 12 (DOZE) MESES**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, sendo a nova data de término em **31 de dezembro de 2026**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

3.1. Acréscimo: Fica acrescido o valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) ao valor global da parceria.

3.2. Novo Valor Global: O valor global atualizado do Termo de Colaboração nº 004/2025 passa a ser de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e quatro mil reais).

3.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do acréscimo de valor correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de **2026**, conforme a rubrica já prevista no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

4.1. Ratificação: Ratificam-se, por força deste instrumento, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 004/2025, bem como seu Plano de Trabalho original e anexos, desde que não conflitantes com as alterações expressamente aditivadas neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 17 de **Dezembro** de **2025**.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR

MAGNA JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: